LEI Nº 2.997/91

AUTORIZA O EXECUTIVO A APROVAR LOTES NO BAIRRO QUELUZ, QUE SITUAM NAS RUAS EXPEDICIONÁRIO WILSON DE LIMA, LEI Nº 2.946/91 E ERONDINO DE SOUZA, LEI Nº 2.945/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar a extensão de Lotes do Bairro Queluz, situados nas ruas Expedicionário Wilson de Lima e Erondino de Souza.

Art. 2º -As taxas devidas ao Município serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Parágrafo Ùnico - A Secretaria de Obras fará o levantamento dos referidos lotes, que serão cadastrados no órgão competente.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal